PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 201/2025/PMI

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SERGIO BESEN, torna público para conhecimento dos interessados a contratação direta, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa EBERTZ E SECCO SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.903.866/0001-78.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/07f9141a-78e5-4185-9e3b-1b23702108b5

1. DO OBJETO

Contratação da dupla "Arthur e Alessandra" para a realização de show musical durante as festividades de final de ano do Município de Ibicaré, no dia 15 de novembro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da dupla "Arthur e Alessandra" para a realização de show nas comemorações natalinas e de final de ano do Município de Ibicaré, no dia 15 de novembro de 2025, é de grande relevância para o fortalecimento da cultura e do lazer no âmbito municipal. O evento reunirá a comunidade local e regional, promovendo a valorização da música, além de incentivar a integração social e a representatividade cultural do Município em atividades festivas de nível regional.

A presença da dupla constitui elemento essencial para enriquecer a programação natalina, assegurando ao público um espetáculo de qualidade, conduzido por músicos experientes e reconhecidos por sua trajetória artística. O show proporcionará um ambiente de confraternização, marcado pela arte e pela música, valorizando as tradições culturais e festivas do período natalino.

Além disso, a contratação da dupla "Arthur e Alessandra" é estratégica para estimular o desenvolvimento cultural e artístico local, oferecendo ao público uma apresentação de alto nível que contribui para o fortalecimento das atividades culturais promovidas pelo Município. A atuação do grupo reforça o protagonismo cultural de Ibicaré, ao mesmo tempo em que garante a excelência e o brilho na condução das festividades de final de ano.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR

A Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional do setor artístico observados os critérios estabelecidos no inciso II do mesmo artigo, in verbis:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, sempre que se estiver diante de uma situação que caracterize inviabilidade de competição, a Administração Pública está autorizada a proceder a contratação direta, tendo em vista a ausência de uma das condições essenciais do processo licitatório, qual seja, a competição.

No caso em apreço, resta configurada a situação de inviabilidade de competição, uma vez que estamos diante da contratação de serviço cuja execução se dá por profissional do setor artístico, consagrado pelo público. Destarte, verifica-se que a demanda em questão se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade prevista na legislação atual, conforme restará devidamente evidenciado nesta justificativa.

A contratação da dupla "Arthur e Alessandra" para a realização de show musical, com duração de 2h30min, nas festividades de final de ano do Município de Ibicaré, no dia 15 de novembro de 2025, fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade artística, o entretenimento e o fortalecimento da cultura local, assegurando que o evento atinja seus objetivos de integração social, valorização cultural e promoção do lazer comunitário. Trata-se de evento festivo de caráter oficial, promovido pelo Município, que exige a presença de profissionais reconhecidos e com experiência comprovada no cenário musical, capazes de proporcionar um espetáculo de alto nível. A apresentação da dupla constitui elemento central da programação, agregando valor artístico e cultural, além de oferecer à população acesso a um show de qualidade em momento de confraternização e celebração coletiva.

A escolha da dupla "Arthur e Alessandra" é condição indispensável para a realização do evento, visto que se trata de grupo musical específico, cujo estilo, repertório e notoriedade artística são determinantes para o êxito da festividade. Por essa razão, mostra-se inviável a realização de processo competitivo amplo, uma vez que a execução do serviço depende da contratação de atração determinada, conforme prevê o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação direta da dupla "Arthur e Alessandra" é medida juridicamente adequada e necessária, visando assegurar a realização das festividades de final de ano de Ibicaré com excelência, em consonância com as políticas públicas de incentivo à cultura, promoção do lazer e valorização das tradições locais.

Ademais, a escolha dessa atração musical se fundamenta em sua relevância artística e popularidade local, sendo uma das principais duplas do Sul do Brasil, tendo sua fama já consolidada em toda a região.

Arthur & Alessandra iniciaram na carreira municipal ainda na infância participando em inúmeros festivais. Sempre tiveram muita aptidão com instrumentos musicais e foi o que os levou cada vez mais para o meio da música.

A formação da dupla ocorreu em 2018, foi nesse ano que começaram a viver profissionalmente da música. Eles

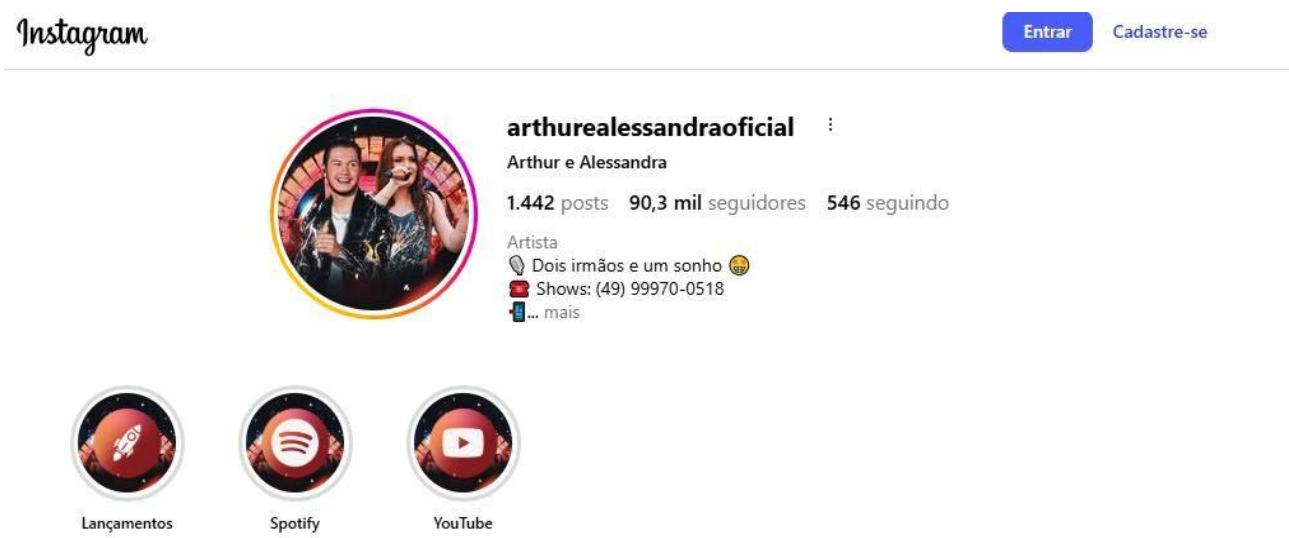
começaram tocando em bares, festivais, eventos públicos e privados. Nessa época nasce a primeira música de trabalho " Céu de Mel: Com vozes marcantes, muito carisma e com uma boa interação com o público a dupla vem atraindo fãs por onde passa, tornando cada show um momento inesquecível para o público que os acompanha. Fizeram aberturas e participações em shows de artistas de renome nacional como por exemplo: Rick e Renner, Gian e Giovani Naiara Azevedo, Hugo e Guilherme, Israel e Rodolfo. Luan Pereira, Ana Castela e na discografia da dupla estão os singles de maiores sucesso "Eu Duvido" (2019) e "Não te Esqueço" (2022) além do projeto acústico "Voando Alto" (2022) que contém várias regravações no formato (Pot-pourri) que marcaram época e a vida de muitas pessoas.

Arthur e Alessandra anunciam nova fase da carreira com projeto audiovisual "Voando Alto" depois de conquistar o público em 2023 com a faixa "Linda", gravada em Goiânia a o lado do cantor Jefferson Moraes, um dos grandes nomes da música sertaneja, a dupla Arthur e Alessandra segue decolando no cenário nacional.

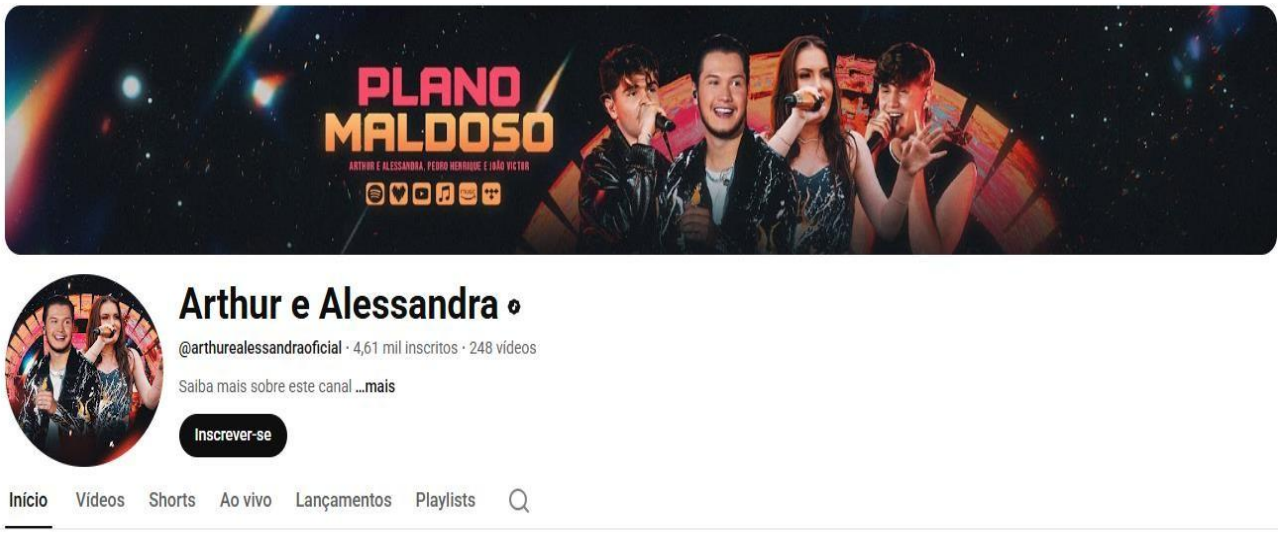
Em 2025, os artistas preparam uma série de novidades, entre elas o aguardado projeto audiovisual "Voando Alto". Com um repertório impecável e escolhido a dedo, o projeto já está chegando nas plataformas digitais e promete surpreender. Para deixar tudo ainda mais especial, o trabalho conta com a participação da dupla Pedro Henrique C João Victor, reforçando o peso e a autenticidade dessa nova fase. "Voando Alto 2" marca um novo capítulo na história de Arthur e Alessandra, que seguem conquistando espaço com talento, carisma e canções que falam direto ao coração do público.

Fonte: Assessoria da dupla.

Arthur e Alessandra contam com 90,3 (noventa mil e trezentos) seguidores no Instagram e 4,61 (quatro mil e seiscentos e um) inscritos na página do Youtube.



Disponivel em: https://www.instagram.com/arthurealessandraoficial/ . Acesso: 24/10/2025



Disponivel em: https://www.youtube.com/@arthurealessandraoficial . Acesso: 24/10/2025

Em atendimento aos princípios de publicidade, transparência e comprovação de notória divulgação artística, apresentam-se abaixo os registros de matérias publicadas em diversos portais de comunicação nacional, referentes ao lançamento da música “Butequeira”, de autoria e interpretação da dupla Arthur e Alessandra.

As publicações comprovam a ampla repercussão do trabalho dos artistas, evidenciando sua atuação profissional no cenário musical e sua relevância cultural.

Links das publicações:

1. Reticências
2. Terra / Portal Pop Beats
3. Ruxone
4. Revista Hover
5. Revista Coffee Business
6. Publique News
7. Portal RBN
8. Pivô Econômico
9. Notícias do Mundo Moderno
10. Notícia Plena
11. Money Flash
12. Joie de Vivre Mag
13. Minsk
14. Matéria Livre
15. Luca Moreira
16. Jornal City Plus

17. Imprensa BR
18. Highway AG
19. Gazeta 24h

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO VALOR

4.1. A execução do objeto deste contrato ocorrerá na data e no local definidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, ou seja, no dia 15 de novembro de 2025, na Antiga Rodoviária, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da dupla "Arthur e Alessandra" para a realização de show musical durante as festividades de final de ano do Município de Ibicaré, no dia 15 de novembro de 2025, com duração de 02 horas de show.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

4.2. O valor total da presente contratação corresponde a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custear os gastos com hospedagem, deslocamento e cachê artístico da Dupla Arthur e Alessandra.

4.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto dos equipamentos, materiais, acessórios e tudo que se fizer necessário à execução do objeto.

4.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

4.5. Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

4.6. A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

4.7. A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, para comprovação do preço de mercado, efetuou-se pesquisa de preço por intermédio de consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no entanto as contratações encontratadas ocorreram em:

- Município de Campos Novos, com a contratação em 27 de fevereiro de 2025[1];
- Município de Catanduvas, com a contratação em 29 de fevereiro de 2024[2];
- Município de Xaxim, com a contratação em 20 de janeiro de 2025[3];

Ocorre que referidas contratações já possuem um lapso temporal de quase doze meses, destoando da realidade atual da dupla que vem lançando mês a mês musicas autorais de seu novo album. Ncessário esclarecer que a variação dos valores advém da época em que os serviços foram prestados. Portanto, o preço a ser pago pelo Município (R$ 15.000,00) para o show musical, encontra-se compatível e razoável, atendendo aos interesses da Administração Municipal de Ibicaré.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para a presente contratação correrão por conta da dotação abaixo especificada, nos seguintes valores e fontes:

	Código	Especificação
Referência	158	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	1601	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo/Divisão de Cultura
Funcional	0013	Cultura
Ação	101	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Elemento	33903923	Festividades e Homenagens
Programa	0017	Acervo Cultural

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será efetuado exclusivamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ PREFEITURA DE IBICARÉ Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001 - 30 (órgão gerenciador).

[1] Portal Nacional de Contratações Públicas
[2] Portal Nacional de Contratações Públicas
[3] Portal Nacional de Contratações Públicas

7.5. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1. A vigência da presente contratação será de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ibicaré, 18 de março de 2025.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE, através do servidor JOSIANO GUILHERME PUHLE, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

9.2. Além dos locais previamente mencionados, e conforme a necessidade, a prestação dos serviços poderá ser realizada em outros locais públicos, desde que previamente acordado pelas partes.

9.3. A Gestão deste contrato será realizada pelo Sr. ROBERTO SERGIO BESEN.

9.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

9.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

10. DESPACHO FINAL

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, AUTORIZO a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 30/10/2025 11:18

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ROBERTO SERGIO BESEN

PREFEITO

ROBERTO SERGIO BESEN: 00746253907
Assinado digitalmente por ROBERTO SERGIO BESEN: 00746253907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROBERTO SERGIO BESEN:00746253907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.31 09:15:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER

Consultor Jurídico